

Medida Provisória nº 2185-33, de 2001

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos municípios.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 01/08/2001 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 01/08/2001 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1811 de 1999

Medida Provisória nº 1811/1 de 1999

Medida Provisória nº 1811/2 de 1999

Medida Provisória nº 1811/3 de 1999

Medida Provisória nº 1811/4 de 1999

Medida Provisória nº 1891/6 de 1999

Medida Provisória nº 1891/7 de 1999

Medida Provisória nº 1891/8 de 1999

Medida Provisória nº 1891/9 de 1999

Medida Provisória nº 1891/10 de 1999

Medida Provisória nº 1969/13 de 2000

Medida Provisória nº 1969/14 de 2000

Medida Provisória nº 1969/15 de 2000

Medida Provisória nº 2022/17 de 2000

Medida Provisória nº 2022/18 de 2000

Medida Provisória nº 2043/20 de 2000

Medida Provisória nº 2185-33, de 2001

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 2043/21 de 2000

Medida Provisória nº 2043/22 de 2000

Medida Provisória nº 2043/23 de 2000

Medida Provisória nº 2043/24 de 2000

Medida Provisória nº 2043/25 de 2000

Medida Provisória nº 2118/28 de 2001

Medida Provisória nº 2118/29 de 2001

Medida Provisória nº 2118/30 de 2001

Medida Provisória nº 2118/31 de 2001

Medida Provisória nº 2185/35 de 2001

Medida Provisória nº 2118/32 de 2001

Medida Provisória nº 2185/34 de 2001

TRAMITAÇÃO

01/08/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: A presente Medida Provisória foi reeditada com dois (2) dias de antecedência pela de nº 2.185-34, de 27 de julho de 2001, conforme publicação no DOU do dia 28.7.2001 (Seção I), com as seguintes alterações: altera o inciso II do parágrafo único do art. 8º, conforme fls. nºs 120 a 122, anexadas ao processo.

01/08/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: Anexadas fls. nºs 108 a 119, referentes à Mensagem nº 427/2001-CN.

Publicado no DCN Páginas 16042-16053

31/07/2001 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Decorrido o prazo regimental, sem a instalação da Comissão, a matéria é encaminhada à SSCLCN.

04/07/2001 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: No prazo regimental nenhuma emenda foi adicionada à Medida Provisória.

04/07/2001 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Medida Provisória nº 2185-33, de 2001

TRAMITAÇÃO

Ação: Convalidadas as emendas de nºs 001 a 077 constantes da Medida Provisória nº 2118-32, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.99).

03/07/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Serviço de Comissões Mistas.

03/07/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Foram anexados os originais das emendas apresentadas à Medida Provisória nº 2.118-32, conforme folhas nºs 04 a 107.

03/07/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 2.118-32/2001, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

03/07/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: AGUARDANDO PARECER (CN)

Ação: A presente Medida Provisória revogou e reeditou a Medida Provisória nº 2.118-32, sem alterações, convalidando os atos da referida Medida conforme folhas nºs 01 a 03, anexadas ao processo.

29/06/2001 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 03 (três) folhas numeradas e rubricadas. À SSCLCN.

Publicado no DOUE Páginas 66-67

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 2185-

Data: 29/06/2001

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos municípios.